



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 06/12/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 279, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Dispõe sobre delegação da atribuição que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do leilão de bens inservíveis do Município, promovido pelo Edital nº 02/06, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;

Considerando que a retirada dos bens arrematados, em especial os veículos automotores, ocorrer quando da liquidação efetiva do valor do lance aceito e não obedece à ordem numérica dos lotes, nem cronológica;

Considerando que os (Documento Único de Transferência - DUT' s) dos veículos automotores só poderão ser preenchidos após a emissão da Nota Fiscal pela Leilões Brasil e encaminhadas à Prefeitura através do Despachante credenciado para tal fim;

Considerando que os DUT 's, após o seu preenchimento, só podem ser assinados pelo proprietário ou preposto em cartório, cuja presença de quem está transferindo é obrigatória;

DECRETA :

Art. 1º Fica delegado poder ao Procurador Geral do Município para assinar documentos de transferências de veículos e máquinas agrícolas e terraplenagem, arrematados no Leilão previsto no Edital nº 02/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 6 dias do mês de dezembro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas